

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 289/2018 DE 25 MAIO DE 2018

Dispõe sobre alteração do art. 14, caput, parágrafo único do Decreto nº 570 de 18 de setembro de 2017 que regulamenta o estacionamento rotativo do Município de Irecê, instituído pela Lei nº 919 de 05 de dezembro de 2011.

PREFEITO MUNICIPAL IRECÊ, no uso das atribuições e com fundamento no inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o início das atividades do sistema de estacionamento rotativo tipo Zona Azul nodia 09/04/2018 de forma educativa, e no dia 09/05/2018 já efetuando a cobrança dos valores referente aouso das vagas deste município;

Considerando que o objetivo de democratizar o espaço público para que todos possamestacionar de forma igualitária foi alcançado, que a quantidade de vagas disponíveis aumentouconsideravelmente após a cobrança;

Considerando, ainda, que os usuários em locais de próximo a clínicas, laboratórios, hospitais ebanco necessitam de tempo maior para o estacionamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o “Art. 14 do Decreto nº 570 de 18 de setembro de 2017 que, passa a ter nova redação, assim:

“Art. 14. O período máximo de estacionamento é de até 04 (quatro) horas continuadas, vedada a sua prorrogação, correspondendo ao uso de até 04 (quatro) créditos eletrônicos de 01(uma) hora.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Elmo Vaz Bastos
Prefeito Municipal

1